

LEI Nº 1.319-03/2011

**INSTITUI O ADICIONAL DE
SOBREAVISO, e dá outras
providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor que permanecer em plantão em suas dependências, aguardando chamadas para serviços essenciais a qualquer momento, que não podem ser descontínuos, poderá perceber o Adicional de Sobreaviso, correspondente ao acréscimo de 1/3 (um terço) de seu básico salarial, não incidindo sobre quaisquer adicionais ou vantagens.

Art. 2º - A convocação do servidor para permanecer em sobreaviso se dará mediante Portaria ou Ordem de Serviço do Secretário responsável pela pasta.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a matéria via Decreto, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias das devidas Secretarias em que estão vinculados os servidores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 21 de julho de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças